



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 296/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para inclusão de elementos de despesa em Projeto e Atividade existentes na Lei Municipal nº 289, de 28-11-1995, e da outras providências.

BEL. ARNILDO ALMÍRIO SCHÜTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para inclusão de elementos de despesa em Projeto e Atividade já existentes na Lei Municipal nº 289, de 28-11-1995, que dispõe sobre a Proposta Orçamentária/96.

Art. 2º - Os elementos de despesa serão incluídos no Projeto e Atividade abaixo especificados para despesas de manutenção dos mesmos:

**Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Orçamentária: 09.01 - Secretaria de Obras e Serviços**

**Projeto: 1.038 - Prédios a Serviço da Saúde
Elemento da Despesa: 3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 2.500,00**

**Atividade: 2.048 - Abastecimento D'Água na Sede e Vila Paraíso
Elemento da Despesa: 3.1.2.0 - Material de consumo R\$ 2.500,00
Elemento da Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL R\$ 6.000,00**

Art. 3º - Servirá de suporte à abertura de crédito especial aberto no Art. 1º, a redução em igual valor do Orçamento Vigente, previsto no seguinte Órgão:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade Orçamentária: 09.01 - Secretaria de Obras e Serviços	
Atividade: 2.048 - Abastecimento D'Água na Sede e Vila Paraíso	
Elemento de Despesa: 4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 6.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
23 DE FEVEREIRO DE 1996.**



**Bel. ARNILDO ALMIRIO SCHÜTZ,
Prefeito Municipal.**